



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1473, DE 19 DE MARÇO DE 2003.**

**Autoriza a concessão de auxílio aos Estudantes Universitários da Urcamp – Campus de Caçapava do Sul residentes nas “Minas do Camaquã”.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para transporte, aos Estudantes Universitários da Urcamp, residentes nas Minas do Camaquã que se deslocam para o Campus de Caçapava do Sul.


**Art. 2º-** O valor do auxílio será repassado na forma de pagamento direto a Empresa prestadora do serviço no total de R\$4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** - Em caso de reajuste de valores de combustíveis ou outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor dos repasses mencionados no art. 2º desta Lei.

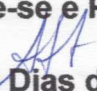
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do Projeto Atividade 09.06 Rubrica Orçamentária nº 21.11 – Recursos Próprios – Apoio ao Ensino Superior.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2003 (dois mil e três).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Antonio Dias de Almeida,  
Secretário-Geral do Município.**

**PUBLICADO**  
No Mural de Prefeitura  
19/03/2003  
21